



DECRETO Nº 115/2023
DATA: 27/06/2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme o disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.332/2021 de 23 de março de 2021:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR.....: RAQUEL FÁTIMA CUNHA
SUPLENTE...: ROSANGELA ROANI GONÇALVES
TITULAR.....: LENIR BARONI BERNARDI
SUPLENTE...: POLIANA FREITAS

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR.....: LEILA APARECIDA KNOFF DA ROSA
SUPLENTE...: BEATRIZ FÁTIMA VERLINDO

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR.....: LUCIELI VARGAS
SUPLENTE...: ROSELI DE SIQUEIRA

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR.....: ISRAELLE KARINA DE PAULA
SUPLENTE...: SANDRA APARECIDA DE LIMA

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR.....: SHEILA REGINA MARTINS BISSOQUI
SUPLENTE...: ANE CAROLINE DOS SANTOS COUTO
TITULAR.....: ELIZMARINA BERGEIER
SUPLENTE...: TAINARA FELSKI LEITE

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA/SECUNDARISTAS

TITULAR.....: VERA LUCIA CAMELLO ARMILIATO
SUPLENTE...: THALIA APARECIDA FLORÊNCIO
TITULAR.....: RENAN AUGUSTO SENS
SUPLENTE...: RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA DUARTE



VII– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR.....: EMERSON MULLER DE ANHAIA

SUPLENTE....: JOSE ROQUE DE PAULA

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR.....: SIMONE ELISA DA CUNHA

SUPLENTE....: SIDÔNIA ZAMARCHI DIAS

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR.....: JUCELI CORREIA DE ALMEIDA

SUPLENTE....: JANAINA DA ROCHA MENDES

TITULAR.....: ROSELI ZANOTTO DONATTO

SUPLENTE....: CARINI RITTER SGARBOSSA

X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR.....: MARIA LUCIA MOREIRA CAMARGO

SUPLENTE....: JUDITE MARÍLI WEBER DE SOUZA

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 3º O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.



Art. 4º O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 242/2022 de 20/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de junho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal